



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 3971/2015 Projeto de Resolução:
6/2015

Data e Hora: 24/04/2015 15:48:59

Procedência: Vinícius Simões

Altera os artigos 2º e 5º da resolução 1.907 de
09 de maio de 2013.

CSS

OK

PROJETO DE RESOLUÇÃO

***Altera os artigos 2º e 5º da Resolução
1.907 de 09 de maio de 2013.***

Art. 1º - O artigo 2º da Resolução de nº 1.907 de 09 de maio de 2013 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Programa será implementado mediante a adesão das escolas e terá por público alvo os alunos do 6º (sexto) ano do ensino fundamental ao 3º (terceiro) ano do ensino médio.

Art. 2º- O artigo 5º da Resolução de nº 1.907 de 09 de maio de 2013 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de serviços especializados, tais como:

- a) Fornecimento de alimentação para os alunos no período que participarem do programa;*
- b) Disponibilização de veículo para o deslocamento dos alunos;*
- c) Confecção de material didático sobre a Câmara e a Cidade de Vitória.*

Parágrafo Único - Os serviços de que tratam as alíneas deste artigo serão exclusivamente destinados aos estudantes da rede pública de ensino e aqueles que os acompanham, sejam estes da rede municipal ou estadual, desde que estejam localizadas no Município de Vitória.

Gabinete do Vereador Vinicius Simões

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 5º Andar, Gabinete 503 - Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940

Telefones de Contato: 3334-4501/4502/4503

E-mail: vinicius.simoies@cmv.es.gov.br

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 23 de abril de 2014.

Vinicius Simões
Vereador PPS

Gabinete do Vereador Vinicius Simões

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 5º Andar, Gabinete 503 - Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940

Telefones de Contato: 3334-4501/4502/4503

E-mail: vinicius.simoes@cmv.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Projeto em comento visa alterar os artigos 2º e 5º da Resolução 1.907/ 2013, que institui o Programa “Escola vai a Câmara”. Julgando-se que tal programa se mostra de extrema importância para a formação dos estudantes do Município de Vitória no que se refere ao fomento da cidadania e da promoção do desenvolvimento intelectual de nossos estudantes. É que tal proposta oportuniza ao aluno o acesso às informações sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, além de conscientizá-lo acerca da importância do seu voto quando da escolha de seus representantes para a Cidade.

Dito isto, a alteração ora apresentada tem por intuito ampliar as séries participantes do Programa, incluindo o ensino médio no público alvo do “Escola vai à Câmara”, haja vista que artigo 2º da resolução que se pretende emendar garante a participação tão somente dos alunos de ensino fundamental, porém é fato que estudantes que pertencem ao ensino médio estão em idade mais próxima ao exercício deste direito-dever (voto), pelo que relevante a inclusão destes.

Vale lembrar que disponibilizando alimentação, transporte e material didático voltado ao conhecimento do Legislativo é facilitado o acesso a este programa e são potencializados seus efeitos. Ora, é recorrente que as Escolas Municipais tenham dificuldade em participar do Programa devido à necessidade de veículo para o traslado dos alunos, o que torna muitas vezes o projeto de difícil execução.

De outra forma, não se consegue alcançar o conhecimento caso o indivíduo esteja sem a alimentação necessária, o que pode ocorrer dependendo do horário da execução do Programa. Devido a isso é que se inclui a possibilidade de oferecer alimentação, caso haja necessidade devido ao horário. Ademais é proposto que de forma a potencializar o conhecimento a ser adquirido por tais cidadãos, deva ser disponibilizado a estes um material previamente confeccionado pela Câmara de Vitória.

Gabinete do Vereador Vinicius Simões

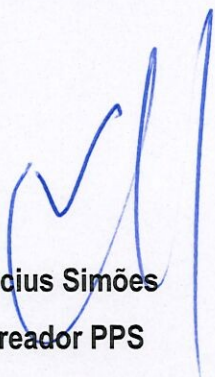
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 5º Andar, Gabinete 503 - Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940

Telefones de Contato: 3334-4501/4502/4503

E-mail: vinicius.simoese@cmv.es.gov.br

Tendo em vista cada uma das inferências acima dispostas, as quais, sem dúvidas, confluem para a aprovação do projeto de resolução apresentado, é que se solicita aos nobres pares desta Casa o voto favorável.

Palácio Atílio Vivácqua, 23 de abril de 2014.



Vinicius Simões
Vereador PPS

Gabinete do Vereador Vinicius Simões

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 5º Andar, Gabinete 503 - Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940

Telefones de Contato: 3334-4501/4502/4503

E-mail: vinicius.simoes@cmv.es.gov.br

Processo: 1002/2011 Projeto de Resolução nº 20
Data e Hora: 23/02/11 13:16:30
Projeto de Lei: Mesa Diretora
Instituído na Câmara Municipal de Vitória - Programa Escola vai a Câmara e dá outras providências.

CÂMARA MUN
ESTADO DO ES

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3971	05	✓

Projeto de Resolução nº

Institui na Câmara Municipal de Vitória o Programa "Escola vai a Câmara" e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído no município de Vitória, o programa "Escola vai a Câmara", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Vitória e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

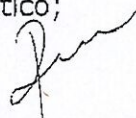
Art. 2º. O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental.

Art. 3º. Constituem objetivos específicos do programa:

- I - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Vitória;
- II - possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Vitória e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
- III - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Vitória que mais afetam à população;
- IV - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto Escola vai a Câmara e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º. O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

- I - elaboração do projeto pedagógico;
- II - estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da Câmara a ela, como da escola à Câmara;
- III - planejamento das atividades;
- IV - pesquisa e seleção de material didático;





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1000	02	mon

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3971	06	✓

V – visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

VI – promoção de atividades com os seguintes temas:

a) história da Câmara Municipal de Vitória;

b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;

c) tramitação de proposições;

VII – visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro de calendário previamente definido;

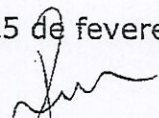
Art. 5º. Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Projeto de Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente suplementada se necessário.

Art. 7º. Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga-se a resolução nº 1.741 de 05 de agosto de 1999.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 25 de fevereiro de 2011.


Reinaldo Bolão
PRESIDENTE


Zezito Maio
1º SECRETÁRIO


Luisinho Coutinho
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3971	07	✓



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anabel Pereira dos Reis



Encarregada de Serviços Gerais
Matr.: 2220
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 28 / 04 / 2015

DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 28 / 04 / 2015

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 29 / 04 / 15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 30 / 04 / 15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO

Em 5 / 5 / 15

PRESIDENTE DA CÂMARA



AO S A C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) ~~Comissão de Justiça~~
- 2) ~~Comissão de Educação~~
- 3) ~~Defesa do Consumidor e Fiscalização de Leis~~
- 4) _____

EM 6 / 5 / 20 15


DIRETOR DEL


 Swliyan Manola
 Diretor do Depto. Legislativo
 CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

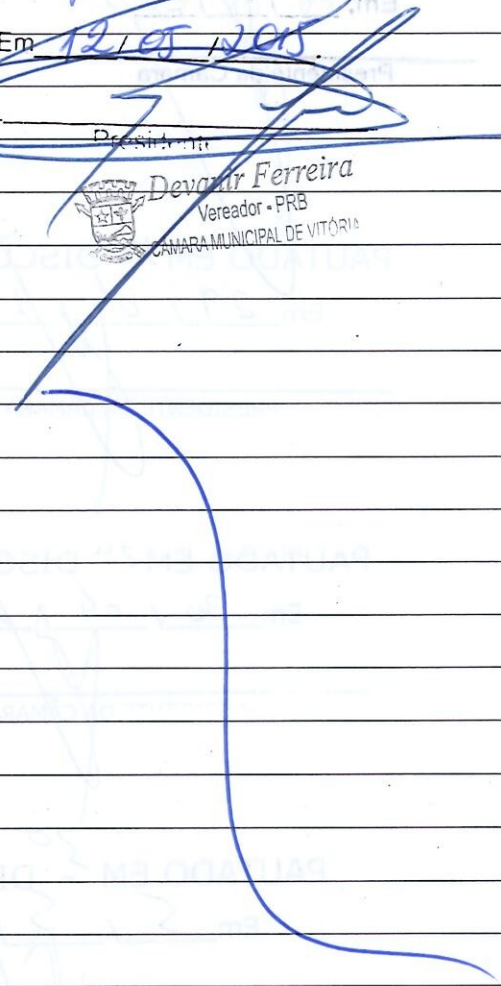
COMISSÃO DE JUSTIÇA

AO Sr Vereador FOMIUD
Opndini para relatar

Em 12 / 05 / 2015



 Devanir Ferreira
 Vereador - PRB
 CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FABRÍCIO
GANDINI
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3971	08	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Resolução: 6/15

Processo: 3971/15

Autor: Vinicius Simões

Ementa: "Altera os artigos 2º e 5º da Resolução 1.907 de 09 de maio de 2013".

I - RELATÓRIO

De autoria do Vereador Vinicius Simões, o referido Projeto de Lei altera os artigos 2º e 5º da Resolução 1.907 de 09 de maio de 2013.

Em atendimento ao disposto no artigo 202 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a propositura esteve em pauta por três sessões ordinárias, sem apresentação de emenda, e foi recebida em nosso gabinete para emissão de parecer.

II - PARECER DO RELATOR

O referido projeto, de iniciativa do Vereador, de acordo com o artigo 182 da Resolução 1919/14, visa alterar os artigos 2º e 5º da Resolução 1.907/2013, que institui o Programa "Escola vai a Câmara".

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FABRÍCIO
GANDINI
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3971	09	lgt

Após análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição no sentido de que a mesma encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria e, em atendimento ao art. 61 da Resolução 1919/14, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Resolução nº 6/15.

É o parecer.

PALÁCIO ATÍLIO VIVACQUA, 17 DE AGOSTO DE 2015.

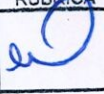
Fabrizio Gandini
Vereador - PPS
Comissão de Justiça - Relator

Gabinete do Vereador Fabrizio Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

www.fabriciogandini.com.br [www.twitter.com/fgandini](https://twitter.com/fgandini) www.facebook.com/fgandini administrativo@fabriciogandini.com.br

Matéria : Parecer da Comissão de Justiça 3971/2015 PR 6/2015

Reunião : Comissão de Justiça
Data : 03/09/2015 - 14:25:16 às 14:26:18
Tipo : Nominal
Turno : Parecer
Quorum :
Total de Presentes : 4 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3971	10	

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
23	Rogerinho	PHS	Sim	14:26:10
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	14:26:00

Totais da Votação :

SIM 2 NÃO 0

TOTAL
2



PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3971	11	

REFERENTE AO PROCESSO 3971/15 - PROJETO DE RESOLUÇÃO 6/15
AUTOR: VEREADOR VINÍCIOS SIMÕES

AO VEREADOR LUIZ EMANUEL PARA DESIGNAR
RELATOR NA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DEPENDÊNCIAS
O ART 27, IV DO RI

em 10/09/15


Ana Marta Moreira
Coord. Sala de Comissões
Matr.: 4069
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



AO SAC,

Designo o Vereador Wanderson Marinho para
relatar a presente matéria.

Vitória, 15 de setembro de 2015.

 **Luiz Emanuel**
Vereador - PSDB
Pres. Comissão de Educação
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AO SAC,

Com o parecer em anexo.

Em 23 de setembro de 2015.



 **Wanderson Marinho**
Vereador - PRP
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO VEREADOR WANDERSON MARINHO

PROCESSO Nº: 3971/2015

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2015

PROCEDÊNCIA: VEREADOR VINICIUS SIMÕES

EMENTA: ALTERA OS ARTIGOS 2º E 5º DA RESOLUÇÃO 1.907 DE MAIO DE 2013.

PARECER

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de resolução do Vereador Vinicius Simões que altera os artigos 2º e 5º da resolução 1.907 de maio de 2013.

A presente mudança já teve o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, no qual aprovou a constitucionalidade e legalidade da matéria em questão, não existindo qualquer ilegalidade na proposta apresentada, que acordou com o entendimento e se faz favorável ao projeto, passo a analisar e opinar sobre a matéria.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR:

A presente matéria vem a esta Comissão de Educação para emissão de parecer, em consonância com o art. 64 do regimento interno.

A alteração proposta pelo Vereador Vinicius Simões altera os artigos 2º e 5º da resolução 1.907 de maio de 2013. O programa “Escola vai a Câmara” é de suma importância para a formação dos estudantes, com a alteração será possível alcançar os alunos que estão próximos adquirir o direito a voto, o que faz toda a diferença para esses alunos conhecer e ter acesso sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal. O transporte e a alimentação sendo fornecidos facilitará a visita dos alunos, uma vez que nem todos os alunos possui condições financeiras para arcar com o transporte e a alimentação. Podendo todos participar do projeto “Escola vai a câmara”.


Após análise da proposta e verificando que a mesma se encontra em consonância com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria, em atendimento ao art. 64 da Resolução 1919/14.

Assim, nada mais acertado que a aprovação do presente projeto.

Isto posto, opino pela APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

É o parecer

Palácio Atilio Vivácqua, 23 de setembro de 2015.


WANDERSON MARINHO
VEREADOR PRP

 *Wanderson Marinho*
Vereador - PRP
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Bento Ferreira - CEP 29050-940 - Vitória/ES
E-mail: Wandersonmarinho44@cmv.es.gov.br - Tel. (27) 3334-4564 / Fax.3334- 4565

Matéria : Parecer 3971/2015 PR 06/2015
Autoria : Relator Vereador Wanderson Marinho

Reunião : Comissão de Educação
Data : 09/12/2015 - 14:12:29 às 14:13:02
Tipo : Nominal
Turno : Parecer
Quorum :

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3971	14	AB

Total de Presentes : 2 Parlamentares

<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
17	Davi Esmael	PSB	Sim	14:12:50
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	14:12:58

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
2	0	2



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
397L	15	AB

Cia Sac,

Segue em anexo o parecer com 02 (duas)
laudas digitalizadas.

em, 16 de fevereiro de
2016



Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO DE LEIS

PROCESSO: 3971/2015

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2015

AUTOR: Vinicius Simões

EMENTA: Altera os artigos 2º e 5º da resolução 1.907 de 09 de maio de 2013.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de resolução, tombado sob o nº 06/2015, de autoria do Vereador Vinicius Simões, visando a alteração dos artigos 2º e 5º da Resolução 1.907/2013.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória – Resolução nº 1.919/2014, objetivando sua regular tramitação, o projeto foi encaminhado à Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Leis, para emissão de parecer.

É o relatório.

II – PARECER:

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância às prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso II, alíneas “e”, do artigo 63, da Resolução de nº 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Leis exercer a fiscalização do ordenamento jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3978	17	AB

positivo municipal e sua aplicação exarando, inclusive, parecer técnico sobre proposição que visa alterar o texto da Resolução Municipal em vigor para que passe a vigorar de forma mais adequada e para ampliação das séries participantes do projeto.

Não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria ventilada no referido projeto não se enquadra no rol do art. 80, parágrafo único, incisos I a IV da Lei Orgânica Municipal, nem tampouco em afronta à legislação aplicável, incluindo-se a Constituição Federal.

O acréscimo, pretendido pelo projeto de Resolução, na redação do artigo 2º e 5º, da Resolução Municipal nº 1.907/2013 não altera o significado ou sentido da norma, nem mesmo sua exectoriedade.

Ante o exposto, é que se entende pela **APROVAÇÃO** do projeto em análise.

Palácio Atílio Vivacqua, 16 de fevereiro de 2016.



Vereador **DEVANIR FERREIRA**

 **Devanir Ferreira**
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Leis.

Matéria : Processo nº 3971/2015 - PR 6/2015
Autoria : Relator: Vereador Devanir Ferreira

Reunião : Comissão de Defesa do Consumidor
Data : 08/03/2016 - 14:18:06 às 14:18:36
Tipo : Nominal
Turno : Parecer
Quorum :
Total de Presentes : 2 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3971	18	43

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	14:18:30
9	Max da Mata	PSD	Sim	14:18:30

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	2	0	2



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3971	19	B

Ao Sr. (a): Rita Pratti
Para providenciar a extração do aviso.

Em 09/03/16


Ana Marta Moreira
Coord. Supl. de Comissões
Matr. 4069
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado

Em, 14/03/16

Rita Pratti
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3971	20	R



**Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

061/2016

PROCESSO	3971/2015
PROJETO DE RESOLUÇÃO	6/2015
EMENTA	Altera os artigos 2º e 5º da Resolução 1.907 de 09 de maio de 2013.
INICIATIVA	Vinicius Simões
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade. Comissão de Educação – Pela Aprovação. Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Leis- Pela Aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3972	21	R

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 14/2/17

PRESIDENTE

APROVADO
REQUERIMENTO DE ADIAMENTO
PELO VEREADOR Autor

EM, 14/2/17

PRESIDENTE

Do gabinete do vereador
autor para análise no
prazo máximo de até
05 (cinco) sessões.

Em 15/02/2017



Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Encerrada a Discussão Única - Aprovada
Votação Única.

AO DEL para Extração de Resolução
e conseqüente Publicação.

Em 26/07/2017



PRESIDENTE DA SESSÃO

Matéria : Projeto de resolução nº 06/2015
Autoria : Vinicius Simões

Reunião : 68º Sessão Ordinária
Data : 26/07/2017 - 17:22:18 às 17:23:29
Tipo : Nominal
Turno : Ata

Quorum :
Total de presentes : 15 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
3	Cleber Felix	PP	Sim	17:22:48
38	Galto Neves	PTB	Sim	17:22:29
17	David Esmael	PSB	Sim	17:22:48
24	Denninho Silva	PPS	Sim	17:22:23
4	Duda Brasil	PDT	Sim	17:23:20
1	Leonil	PPS	Sim	17:22:23
7	Rui Paulo Amorim	PV	Sim	17:22:24
3	Razinho dos Anjos	PSD	Sim	17:22:37
5	Rathan Medeiros	PSB	Sim	17:22:25
11	Reuzinha	PSDB	Sim	17:22:24
8	Roberto Martins	PTB	Sim	17:22:26
10	Rodrigo Parrini	PDT	Sim	17:22:26
12	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
13	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:23:13
14	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:23:03

Total de Votação : **SIM 14** **NÃO 0** **TOTAL 14**

 PRESIDENTE

 SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 1.968

***Altera os artigos 2º e 5º da
Resolução 1.907 de 09 de maio de
2013.***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO

Art.1º. O artigo 2º da Resolução de nº 1.907 de 09 de maio de 2013 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º- O Programa será implementado mediante a adesão das escolas e terá por público-alvo os alunos do 6º (sexto) ano do ensino fundamental ao 3º (terceiro) ano do ensino médio.

Art.2º. O artigo 5º da Resolução de nº 1.907 de 09 de maio de 2013 passará a vigorar com a seguinte redação.

Art.5º. Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de serviços especializados, tais como:

- a)** Fornecimento de alimentação para os alunos no período que participarem do programa;
- b)** Disponibilização de veículo para o deslocamento dos alunos;
- c)** Confeção de material didático sobre a Câmara e a Cidade de Vitória.

Parágrafo Único – Os serviços de que tratam as alíneas deste artigo serão exclusivamente destinados aos estudantes da rede pública de ensino e aqueles que os acompanham, sejam estes da rede municipal ou estadual, desde que estejam localizada no Município de Vitória.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 28 de Julho de 2017.



Vinícius José Simões
PRESIDENTE



Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO



Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 633

Ano V

Vitória (ES), Quinta-feira, 03 de agosto de 2017

ATOS DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 1.968

***Altera os artigos 2º e 5º da Resolução :
09 de maio de 2013.***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, e com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinando o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º. O artigo 2º da Resolução de nº 1.907 de 09 de maio de 2013 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º- O Programa será implementado mediante a adesão das escolas e terá por alvo os alunos do 6º (sexto) ano do ensino fundamental ao 3º (terceiro) ano do ensino médio.

Art.2º. O artigo 5º da Resolução de nº 1.907 de 09 de maio de 2013 passará a vigorar com a seguinte redação.

Art.5º. Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para execução do programa, sempre que houver necessidade de serviços especializados, como:

- a) Fornecimento de alimentação para os alunos no período que participarem do programa;
- b) Disponibilização de veículo para o deslocamento dos alunos;
- c) Confeção de material didático sobre a Câmara e a Cidade de Vitória.

Parágrafo Único – Os serviços de que tratam as alíneas deste artigo serão exclusivamente destinados aos estudantes da rede pública de ensino e aqueles que os acompanham, desde que estes da rede municipal ou estadual, desde que estejam localizadas no Município de Vitória.

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 28 de Julho de 2017.

Vinícius José Simões

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Resolução nº 1.968

Em anexo.

Em, 03 / 08 / 2017

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 09 / 08 / 2017


DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 09 / 08 / 2017

Presidente da Sessão

ARQUIVE-SE

Em, 10 / 08 / 2017

Câmara Municipal de Vitória



Sylvian Manóla
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA